DESPACHO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços nº 001/2022 FMD Processo Administrativo nº 7404/2022

Impugnação

Impugnante: CONSTRUTORA INOVAR LTDA-CNPJ 33.018.796/0001-69

Impugnada: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Mun. de Boa Esperança/ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução da obra de itens remanescentes da construção da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Jayme de Barros, Bairro Nova Cidade, no município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

Requerente:

Edemilson Cunha dos Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

1 - Dos fatos:

- 1.1 Trata-se, em síntese, de impugnação interposta pela empresa CONSTRUTORA INOVAR LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2022 FDM
- 1.2 Será aplicada no caso em questão a Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

2 - Das alegações da impugnante:



- 2.1 A impugnante requer ao final que seja decretado o Cancelamento do Processo de licitação de Tomada de Preços 001/2022 FDM Processo Administrativo 7474/2022.
- 2.2 Requer ainda que seja concedido prazo de 12(doze) meses para execução e conclusão da obra ref. ao contrato nº 019/2020.

3 – Da Tempestividade:

- 3.1 A impugnação é tempestiva, pois foi protocolada dentro do prazo fixado no edital, item **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 1.5, conforme abaixo:
- **1.5 IMPUGNAÇÃO:** na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, direcionada à Comissão Permanente de Licitação CPL com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES:

Portanto, dela conheço e passo a manifestar-me.

4- Do Julgamento:

O processo de que trata a licitação da Tomada de Preços nº 001/2022 FMD, refere-se á contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução da obra de itens remanescentes da construção da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Jayme de Barros, Bairro Nova Cidade, no município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

Inicialmente cabe ressaltar que em Janeiro do ano 2021 o prefeito em exercício era o Sr. Renato Barros, tendo como seu Secretário de obras o Sr. Jorge James Soares Tonon e o Sr. Edemilson Cunha como Secretário de Planejamento e Gestão.

Como diz em sua peça, a ordem de Serviço fora assinada em 21/12/2021. Em 05/01/2021 conforme comprovam as mensagens com o Sr. Edemilson Cunha, o senhor foi convocado para uma reunião com o novo prefeito, que ocorreu no dia 11/01/2021 (segunda-feira), em 13/01/2021 em mensagem o Sr. Edemilson Cunha diz "Amigo toca a obra".

O que torna ilegítima as afirmações "Os quais ordenaram a suspensão dos trabalhos", "Aguardando todo o mês de janeiro de 2021(atrasando a obra por mais de trinta dias)".



Outro fato que não pode ser considerado é a afirmação que "A impugnante então recebeu a ordem da atual Prefeita Municipal, sra. Fernanda Milanese". Acontece que somente no dia 01/08/2021 aconteceu a Eleição Suplementar que elegeu Prefeita de Boa Esperança a Sr. Fernanda Milanese.

Outro fato são as datas de pedido de medição conforme segue abaixo:

Processo	Data	Pedido de Medição
413/2021	28/01/2021	1° medição de obra
1046/2021	03/03/2021	2° medição de obra
1479/2021	25/03/2021	3° medição de obra
1891/2021	30/04/2021	4° medição de obra
4781/2021	30/09/2021	5° medição de obra
6100/2021	25/11/2021	6° medição de obra

ADVERTENCIA N° 001 – CONTRATO N° 019/2020

Em 24/09/2021 o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Jorge James Soares Tonon encaminhou via e-mail notificação de Advertência a empresa CONSTRUTORA INOVAR LTDA. (anexo).

Informamos a esta Contratada que o canteiro de obras para execução do objeto descrito acima, foi visitado pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização por parte do município, Venâncio Guimarães de Britto Souza CREA 0502015/D e Beatriz Wagmaker Bronzon CREA 041330/D nos dias 04 e 17/08 e no dia 04/09 de 2021. Posteriormente a estas visitas, foi elaborado Relatórios descrevendo as etapas de execução da obra como alvenaria concluída até o respaldo do vigamento, escoramentos para armação da laje e escavação para execução do muro de fechamento. Entretanto, na visita do dia 16/09/2021 as 15:00 horas, foi relatado que o canteiro encontrava-se vazio, sem a presença de nenhum servidor da Contratada, consta-se que a mesma já havia sido alertada sobre as ausências. O Relatório frisa ainda que mesmo estando com o cronograma atrasado, a obra não apresenta evolução, fazendo com que os engenheiros opinarem pela elaboração de um Ato de Notificação a esta Contratada.

Cumpre salientar que o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange aos prazos, contrariam frontalmente as disposições contidas no Contrato de Obra Pública Nº 019/2020 celebrado entre as partes, ancorado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta feita, encontramo-nos na condição do fiel cumprimento do contrato em comento nas pessoas do Gestor e Fiscal, para expedir mediante a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES E SANÇÕES, a ADVERTÊNCIA para retorno imediato das atividades no canteiro de obras e em ritmo acelerado de execução a partir do recebimento desta, evitando-se assim outras medidas, conforme previsto no instrumento contratual.



18/01/2022 10:58

Gmail - SITUAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2020



obrasbe.es.@gmai.coml obras <obrasbe@gmail.com>

SITUAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2020

3 mensagens

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes <obrasbe@gmail.com>

24 de setembro de 2021

08:43

Para: construtorainovarnv@gmail.com

Bom dia,

Considerando o fiel cumprimento às cláusulas contratuais nas pessoas do Gestor e Fiscal do Contrato Nº 019/2020, mediante o Relatório de Visita Técnica ao canteiro de obras, realizada pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização por parte do município (CONTRATANTE), estamos encaminhando a esta Contratada uma ADVERTÊNCIA para retorno imediato às atividades e em ritmo acelerado, evitando-se assim outras medidas conforme prevê o instrumento contratual celebrado entre as partes.

Atenciosamente.

Setor Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT Município de Boa Esperança - ES Setor Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT Município de Boa Esperança - ES



Quanto a Solicitação de Prazo ao Contrato de obra nº 019/2020 – Processo nº 6.521/2021

Manifestação do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES em 20/12/2021: (anexo)

> A obra encontra-se em andamento lento com valor atestado até 6ª medição de R\$ 101.342,19 (cento e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) -33,81%.



Importante ressaltar, que o contrato prevê no item 5.2 que as solicitações de aditivo sejam requeridas pela contratada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo com a justificação cabível. Muito embora a contratada só tenha vindo a requerer no dia 16 de dezembro de 2021 a Administração conheceu do pedido, mas o julga improcedente pelos motivos abaixo esclarecidos.

A contratada tem mantido efetivo em obra inferior ao recomendado, de modo a não cumprir o cronograma pactuado. Há salientar que o valor do contrato foi repassado inteiramente pelo Estado e está ao pleno dispor para quitação das medições que forem sendo atestadas, ocorre que a contratada não tem realizado serviços necessários para que sejam sequer requeridas medições.

Por ocasião do pedido de aditivo, na mesma data foi feita vistoria in loco para constatar se haviam sido tomadas providências quanto ao aumento do efetivo e execução de serviços hábeis à aferição. Porém, haviam apenas dois trabalhadores e serviços inacabados e insuficientes para realizar medição.

Ante ao exposto, entendemos insuscetível a prorrogação do prazo de execução, considerando que a empresa não apresentou justificativa para a morosidade no cumprimento da obra, e não se vislumbra nenhuma situação causada pela Administração para o não cumprimento do cronograma.

Sugerimos ainda, que sejam feitos os procedimentos necessários à rescisão contratual, inclusive com aplicação das penalidades contratuais, e chamamento de outra empresa para que a obra seja concluída.

FUNDAMENTO

O aditivo de prazo proposto não encontra respaldo legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93, enquadrando os fatos em descumprimento parcial do contrato consoante ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "c" do contrato nº 019/2020.

11.2 Configuram hipóteses de descumprimento parcial:

()

c) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contato;

(...)

(GRIFO NOSSO)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, segue processo para as devidas providências quanto ao procedimento de rescisão contratual.



06/01/2022 15:06

Gmail - ALERTA VENCIMENTO DE CONTRATO - PRAZO DE EXECUÇÃO



obrasbe.es.@gmai.coml obras <obrasbe@gmail.com>

ALERTA VENCIMENTO DE CONTRATO - PRAZO DE EXECUÇÃO

3 mensagens

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes <obrasbe@gmail.com>

23 de dezembro de 2021

Para: João Carlos Coelho da Silva <construtorainovarnv@gmail.com>

Boa tarde prezado,

Em atenção a solicitação inicial desta Contratada quanto à prorrogação de prazo referente ao Contrato de Obra Pública Nº 019/2020 mediante ao Processo Nº 6.521/2021 de 14/12/2021.

Ressaltamos que em trâmite normal de fluxo do Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, o processo foi encaminhado a esta Secretaria Gestora após análise pela Assessoria Especial de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, que opinou pelo indeferimento ao Requerimento inicial solicitando Aditamento ao prazo de execução do objeto. Em sua manifestação, a fiscalização da execução da obra, relatou que a Contratada manteve efetivo em obra inferior ao recomendado, de modo a não cumprir o cronograma ora pactuado. Frisamos que a obra não teve evolução satisfatória necessária a solicitação de medições, haja vista que o valor do contrato já foi repassado integralmente pelo Governo do Estado por intermédio dos recursos do Fundo Cidades.

Considerando que diante dos fatos apresentados, torna-se insustentável o Deferimento ao pedido de Prorrogação de prazo, uma vez que esta Contratada não apresentou justificativa plausível a morosidade ante aos cumprimentos dos prazos ora pactuados. Informamos ainda a ausência de previsão legal para a elaboração de um novo Termo de Aditivo, configurando legitimamente o descumprimento parcial do contrato consoante a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, itém 11.2, alínea "c" do contrato nº 019/2020.

Neste sentido, mediante esta comunicação formal (via e-mail), solicitamos manifestação desta Contratada e alertamos para a não execução no canteiro de obras, haja vista que o prazo de execução expirou em 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

Setor Administrativo/ fiscalização de contratos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT Município de Roa Esperanca - ES

Quando a impugnante fala que a administração solicitou a Suspensão dos Trabalhos, conforme email acima datado de 23 de dezembro de 2021, se justifica pelo fato de não haver mais prazo de execução dos serviços, tendo em vista que o mesmo expirou em 20 de dezembro de 2021.

Em 24 de janeiro de 2022 foi enviada a impugnante NOTIFICAÇÃO de Rescisão Unilateral do Contrato, respaldado o direito contraditório de ampla defesa.(anexo)

5- Da Decisão



5.1 Desse modo, com base em todos os argumentos acima apresentados e, aos princípios básicos que norteiam os processos licitatórios públicos, pugnamos pela improcedência da IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CONSTRUTORA INOVAR LTDA.

Quanto aos questionamento em relação a pagamento ref. ao apostilamento do contrato, pedidos de medição sob os processos nº 4963/2021 e 6101/2021, não cabe ao setor de Gerencia de Licitações se manifestar.

Gerência Mun. de Gestão de Licitações,

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2022.

Luciana Resende da Silva Presidente da CPL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.

Rua Maria de Souza do Livramento| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone:(27)99836-9136| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ADVERTÊNCIA Nº 001 – CONTRATO Nº 019/2020

Ao Representante legal da Empresa INOVAR LTDA.

End.: Rua Alexandrina Nunes, nº 186, Sala 001 – Bairro Municipal I, Nova Venécia, ES; CEP: 29830-000.

Ilmo. Sr. João Carlos Coelho e Silva.

Senhor Gestor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 27.167.436/0001-26, localizada à Av. Senador Eurico Rezende nº 780, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, representada por Jorge James Soares Tonon, Secretário Municipal Decreto Nº 7.308/2021 na fiel condição de Gestor do Contrato, mediante o Relatório de Visita Técnica elaborado pelos engenheiros civis do município, apresenta esta **Advertência** no intuito de solucionar de forma amigável e extrajudicialmente as seguintes falhas relacionadas ao cumprimento do contrato nº 019/2020 quanto a execução de seu objeto.

Contrato nº 019/2020 – Obra de construção da Capela Mortuária Municipal, na cidade de Boa Esperança-ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, Lote 01, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme Processo Administrativo nº 3.223/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

Informamos a esta Contratada que o canteiro de obras para execução do objeto descrito acima, foi visitado pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização por parte do município, Venâncio Guimarães de Britto Souza CREA 0502015/D e Beatriz Wagmaker Bronzon CREA 041330/D nos dias 04 e 17/08 e no dia 04/09 de 2021. Posteriormente a estas visitas, foi elaborado Relatórios descrevendo as etapas de execução da obra como alvenaria concluída até o respaldo do vigamento, escoramentos para armação da laje e escavação para execução do muro de fechamento. Entretanto, na visita do dia 16/09/2021 as 15:00 horas, foi relatado que o canteiro encontrava-se vazio, sem a presença de nenhum servidor da Contratada, consta-se que a mesma já havia sido alertada sobre as ausências. O Relatório frisa ainda que mesmo estando com o cronograma atrasado, a obra não apresenta evolução, fazendo com que os engenheiros opinarem pela elaboração de um Ato de Notificação a esta Contratada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.

Rua Maria de Souza do Livramento| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone:(27)99836-9136| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Cumpre salientar que o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange aos prazos, contrariam frontalmente as disposições contidas no Contrato de Obra Pública Nº 019/2020 celebrado

entre as partes, ancorado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, encontramo-nos na condição do fiel cumprimento do contrato em comento nas pessoas do Gestor e Fiscal, para expedir mediante a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES, a ADVERTÊNCIA para retorno imediato das atividades no canteiro de obras e em ritmo acelerado de execução a partir do *recebimento desta*, evitando-se assim outras medidas, conforme previsto no instrumento contratual.

Boa Esperança, 22 de setembro de 2021.

JORGE JAMES SOARES

Assinado de forma digital por JORGE JAMES SOARES TONON:11233135716

TONON:11233135716

Dados: 2021.09.23 18:10:52 -03'00'

JORGE JAMES SOARES TONON

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Transportes - Decreto Nº 7.308/2021

GESTOR DO CONTRATO

GEOVANI DE

Assinado de forma digital por GEOVANI DE OLIVEIRA:11022005731

OLIVEIRA:11022005731 Dados: 2021.09.23 18:10:24 -03'00'

GEOVANI DE OLIVEIRA Gerente Municipal de Obras e

Serviços Públicos - **DECRETO Nº 6.829/2021**

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 0139/2021

DE: 22/02/2021



obrasbe.es.@gmai.coml obras <obrasbe@gmail.com>

SITUAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2020

3 mensagens

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

24 de setembro de 2021

08:43

<obrasbe@gmail.com> Para: construtorainovarnv@gmail.com

Bom dia.

Considerando o fiel cumprimento às cláusulas contratuais nas pessoas do Gestor e Fiscal do Contrato Nº 019/2020. mediante o Relatório de Visita Técnica ao canteiro de obras, realizada pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização por parte do município (CONTRATANTE), estamos encaminhando a esta Contratada uma ADVERTÊNCIA para retorno imediato às atividades e em ritmo acelerado, evitando-se assim outras medidas conforme prevê o instrumento contratual celebrado entre as partes.

Atenciosamente.

Setor Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT Município de Boa Esperança - ES Setor Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT Município de Boa Esperança - ES



João Carlos Coelho da Silva <construtorainovarnv@gmail.com>

1 de outubro de 2021 06:45

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes <obrasbe@gmail.com>

Bom dia,

Venho por meio deste comunicar que já retornamos as atividades da construção da Capela Mortuária

Foi protocolado o pedido da 5ª Medição conforme nº 4781/2021

Segue imagens em anexo

Att,

João Carlos Coelho da SIlva CONSTRUTORA INOVAR LTDA 9 9843-4972

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Concretagem 1.jpg 103K



Concretagem 2.jpg 118K



Concretagem.jpg 132K

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes <obrasbe@gmail.com> 1 de outubro de 2021 17:06 Para: João Carlos Coelho da Silva <construtorainovarnv@gmail.com> Cc: Engenharia Pmbe <engenhari.pmbe@gmail.com>

Sr. João.

Boa tarde!

Considerando visitas feitas pelo Gestor do Contrato, Sr. Jorge James Soares Tonon e pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, Sr. Venâncio Guimarães, onde foi constatado o efetivo de 01 funcionário.

Considerando o cronograma físico-financeiro assinado pelo senhor e pelo responsável técnico, Sr. Bruno Felippe de Oliveira anexo.

Solicitamos o diário de obras com as atividades executavas e efetivo de todo o período de execução da obra.

Solicitamos a relação nominal de colaboradores com suas funções, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho.

Solicitamos a ficha de EPI's assinada por todos os colaboradores que já passaram pela obra.

Solicitamos a permanência na obra de um responsável, conforme item 9.1.12, pois não foi constatado a presença do mesmo nas visitas e na entrega da notificação.

Att..

Setor Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT Município de Boa Esperança - ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]







obrasbe.es.@gmai.coml obras <obrasbe@gmail.com>

ALERTA VENCIMENTO DE CONTRATO - PRAZO DE EXECUÇÃO

3 mensagens

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes <obrasbe@gmail.com>

23 de dezembro de 2021

17:05

Para: João Carlos Coelho da Silva <construtorainovarnv@gmail.com>

Boa tarde prezado.

Em atenção a solicitação inicial desta Contratada quanto à prorrogação de prazo referente ao Contrato de Obra Pública Nº 019/2020 mediante ao Processo Nº 6.521/2021 de 14/12/2021.

Ressaltamos que em trâmite normal de fluxo do Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, o processo foi encaminhado a esta Secretaria Gestora após análise pela Assessoria Especial de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, que opinou pelo indeferimento ao Requerimento inicial solicitando Aditamento ao prazo de execução do objeto. Em sua manifestação, a fiscalização da execução da obra, relatou que a Contratada manteve efetivo em obra inferior ao recomendado, de modo a não cumprir o cronograma ora pactuado. Frisamos que a obra não teve evolução satisfatória necessária a solicitação de medições, haja vista que o valor do contrato já foi repassado integralmente pelo Governo do Estado por intermédio dos recursos do Fundo Cidades.

Considerando que diante dos fatos apresentados, torna-se insustentável o Deferimento ao pedido de Prorrogação de prazo, uma vez que esta Contratada não apresentou justificativa plausível a morosidade ante aos cumprimentos dos prazos ora pactuados. Informamos ainda a ausência de previsão legal para a elaboração de um novo Termo de Aditivo, configurando legitimamente o descumprimento parcial do contrato consoante a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, itém 11.2, alínea "c" do contrato nº 019/2020.

Neste sentido, mediante esta comunicação formal (via e-mail), solicitamos manifestação desta Contratada e alertamos para a não execução no canteiro de obras, haja vista que o prazo de execução expirou em 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

Setor Administrativo/ fiscalização de contratos **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT** Município de Boa Esperança - ES

João Carlos Coelho da Silva <construtorainovarnv@gmail.com>

28 de dezembro de 2021 12:45

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes <obrasbe@gmail.com>, protocolo@boaesperanca.es.gov.br

Bom dia.

Segue manifestação em petição em anexo, para protocolo.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO - INOVAR.pdf 269K

João Carlos Coelho da Silva <construtorainovarnv@gmail.com>

30 de dezembro de 2021 12:17

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes <obrasbe@gmail.com>, protocolo@boaesperanca.es.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO - INOVAR.pdf 269K

🔁 Re

Recordition as 1.pdf Autenticar documento em http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320030003500350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

\$\$\dagged_1/0/?ik=MB1177534082/2004pt&seinsti±iliRoberntritt±threade49b3MP2B6171993459916903544&sinFpasihsg-a%3Ar-268...

fls. 24

1829K







Relatório de visita técnica em obra

No dia 04/08/2021, as 15h30min, foi realizada uma visita técnica pelos Engenheiros, Venâncio Guimarães de Britto Souza e Beatriz Wagmaker Bronzon, a obra de construção da Capela Mortuária, na visita foi constatado que a obra se encontra

* A loje mã joi botida * A loje mã joi botida * Excavação para a mua evercutado * Excavação para loje já estão Situados		
* A Paje não Joi lotida		
«Escavação para amus exercitada		
*Escaras poura faie ja estas situados		
0 0		
Obs: Visita redizo da 05/08/2021	16:00 kpros	

Venâncio G. Britto Souza

Eng.º Civil CREA_050215/D

Beatriz Wagmaker Bronzon Eng.º Civil CREA 041330/D

The mon positional Responsável

Relatório de visita técnica em obra

No dia 17/08/2021, as 15h30min, foi realizada uma visita técnica pelos

Engenheiros, Venâncio Guimarães de Britto Souza e Beatriz Wagmaker
Bronzon, a obra de construção da Capela Mortuária, na visita foi
constatado que a obra se encontra
* Pricion a bose para o muso, de Jechamento Esteral

Venâncio G. Britto Souza

Eng.º Civil CREA 050215/D

Beatriz Wagmaker Bronzon Eng.º Civil CREA 041330/D

<u>Oseman pent la</u>
Encarregado da obra/ Responsável



Relatório de visita técnica em obra

No dia 16/09/2021, as 15h, foi realizada uma visita técnica pelos Engenheiros, Venâncio Guimarães de Britto Souza e Beatriz Wagmaker Bronzon, a obra de construção da Capela Mortuária, na visita foi constatado que a obra se encontra

Venâncio G. Britto Souza Eng.º Civil CREA 050215/D

Beatriz Wagmaker Bronzon Eng.º Civil CREA 041330/D

Encarregado da obra/ Responsável





RELATÓRIO DE VISTORIA

No dia 16 de dezembro de 2021, diante do protocolo de aditivo de prazo nº 6521, requerido pela contratada, foi realizada vistoria da obra de construção da capela mortuária.

Foi constatado que não houve nenhum avanço considerável desde a última medição realizada no dia 08 de dezembro de 2021, os serviços executados desde a data foram a regularização do terreno para o contra piso no salão e concretagem dos pilares na platibanda, a obra está em um ritmo muito lento, com apenas dois colaboradores no canteiro de obras não atendendo ao cronograma outrora pactuado. Salienta-se que no presente mês a obra deveria ser concluída.









Boa Esperança- ES 16 de Dezembro de 2021.

VENÂNCIO GUIMARÃES DE BRITTO SOUZA

ENG. CIVIL CREA 050215/D





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ao Gestor do Contrato

Processo nº: 6.521/2021 Assunto: aditivo de prazo Contrato nº: 019/2020

Empresa contratada: Construtora Inovar LTDA

HISTÓRICO:

Obra: Construção de Capela Mortuária

Local: Rua Jayme de Barros, Nova Cidade - Boa Esperança - ES.

Valor licitado: R\$ 299.798,38

Ordem de serviço: 21/12/2020 (até 20/12/2021)

Prazo de execução inicial: 365 dias.

Situação física da obra: em andamento lento

Aditivo proposto: 180 dias

1. MANIFESTAÇÃO

A obra encontra-se em andamento lento com valor atestado até 6ª medição de R\$ 101.342,19 (cento e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) – 33,81%.

Importante ressaltar, que o contrato prevê no item 5.2 que as solicitações de aditivo sejam requeridas pela contratada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo com a justificação cabível. Muito embora a contratada só tenha vindo a requerer no dia 16 de dezembro de 2021 a Administração conheceu do pedido, mas o julga improcedente pelos motivos abaixo esclarecidos.

A contratada tem mantido efetivo em obra inferior ao recomendado, de modo a não cumprir o cronograma pactuado. Há salientar que o valor do contrato foi repassado inteiramente pelo Estado e está ao pleno dispor para quitação das medições que forem sendo atestadas, ocorre que a contratada não tem realizado serviços necessários para que sejam sequer requeridas medições.

Por ocasião do pedido de aditivo, na mesma data foi feita vistoria *in loco* para constatar se haviam sido tomadas providências quanto ao aumento do efetivo e execução de serviços hábeis à aferição. Porém, haviam apenas dois trabalhadores e serviços inacabados e insuficientes para realizar medição.

Ante ao exposto, entendemos insuscetível a prorrogação do prazo de execução, considerando que a empresa não apresentou justificativa para a morosidade no cumprimento da obra, e não se vislumbra nenhuma situação causada pela Administração para o não cumprimento do cronograma.

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6529 | Fax: (27) 3768.6529 | E-mail:planejamento@boaesperanca.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sugerimos ainda, que sejam feitos os procedimentos necessários à rescisão contratual, inclusive com aplicação das penalidades contratuais, e chamamento de outra empresa para que a obra seja concluída.

2. FUNDAMENTO

O aditivo de prazo proposto não encontra respaldo legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93, enquadrando os fatos em **descumprimento parcial** do contrato consoante ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "c" do contrato nº 019/2020.

11.2 Configuram hipóteses de descumprimento parcial:

(...)

c) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de **80% (oitenta por cento)** do total do contato;

(...)

(GRIFO NOSSO)

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, segue processo para as devidas providências quanto ao procedimento de rescisão contratual.

Boa Esperança, 20 de Dezembro de 2021.

VENÂNCIO GUMARĂES DE BRITTO SOUZA

Engo Civil CREA-ES 050215/D Assessor Especial de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo







PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.

Rua Maria de Souza do Livramento| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone:(27)99836-9136| E-mail:desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | <u>www.boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br | www.br | www.b</u>

NOTIFICAÇÃO

DADOS DO CONTRATO

PROCES	SSO	Nº:	3.223/2020 - TP N° 002/202			DATA:	04-12-2	2020
CONTRA	OTA	Nº:	: 019/2020		UNIDADE GESTORA:		SEDUT	
	CONTRATADA: INOVAR LTDA							
CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES								
CNPJ:	33.	018.7	.796/0001-69 VALOR DO CONTRATO: R\$299.768,38					
EXECUÇ	ÃO		20/12/2021	VIGÊNCIA		30/03/2	022	
OBJETO: Construção da Capela Mortuária Municipal, em Boa								
Esperança/ES, com fornecimento de materiais e mão de								
obra – LOTE 01, em atendimento a Secretaria Municipal								
de Desenvolvimento Urbano e Transportes.								

Sr. Preposto do contratado,

Pelo presente, nos termos do item art. 85, § 3º da IN SCL 02, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.791/2014, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, para, querendo, apresentar DEFESA, por escrito, tendo em vista a **Rescisão Unilateral** do contrato em epígrafe, consoante abaixo indicado:

MOTIVO DA RESCISÃO UNILATERAL

Inexecução parcial da obra. (Obs.: prazo de execução expirou em 20/12/2021)	
Paralisação das atividades no canteiro de obras sem motivo justificado.	
Não cumprimento dos prazos estipulados pelo cronograma.	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 77, c/c art. 78 I e V c/c art 79 I, todos da lei 8.666/93 Art. 84 I e V, c/c Art. 83 II da IN SCL 02, Aprovado pelo Decreto 2.791/2014

Fica assegurada vista imediata dos autos, disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, situada na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança(ES) / CEP 29.845-000 / Telefones: (27) 3768.6500, Fax: (27) 3768-6515, (27) 3768-6528, ou por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, situada na Rua Maria de Souza Livramento nº 007, bairro Alvorada.

Boa Esperança ES, 24 de janeiro de 2022

GESTOR DO CONTRATO

Recebi em 24/04/2022



